



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**DECRETO Nº. 4.308/PMMA/2018.**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO  
PARA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR  
TRANSPosição DE VALORES AO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON  
LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR  
LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nos termos da Lei n. 1.848/PMMA/2.018, autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**, para cobrir despesas com folha de pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde, atendendo assim a Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
<b>02.007</b>	<b>10</b>	<b>301</b>	<b>0049</b>	<b>2</b>	<b>044</b>	<b>3.1.90.11.00</b>	<b>01.07.07</b>	<b>R\$</b>	<b>N</b>
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Programa de Atenção Básica de Saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais -PACS	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	Piso de Atenção Básica - PAB	<b>32.000,00</b>	1
<b>02.007</b>	<b>10</b>	<b>301</b>	<b>0049</b>	<b>2</b>	<b>044</b>	<b>3.1.90.94.00</b>	<b>01.07.07</b>	<b>R\$</b>	<b>N</b>
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Programa de Atenção Básica de Saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais -PACS	Indenizações e Restituições	Piso de Atenção Básica - PAB	<b>10.000,00</b>	2
<b>Total</b>								<b>42.000,00</b>	

**Art. 2º.** Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
<b>02.007</b>	<b>10</b>	<b>301</b>	<b>0049</b>	<b>2</b>	<b>174</b>	<b>3.1.90.11.00</b>	<b>01.07.07</b>	<b>R\$</b>	<b>N</b>
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Programa de Atenção Básica de Saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais- PSF	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	Piso de Atenção Básica - PAB	<b>32.000,00</b>	1



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

02.007	10	301	0049	2	174	3.1.90.94.00	01.07.07	R\$	N
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Programa de Atenção Básica de Saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais- PSF	Indenizações e Restituições	Piso de Atenção Básica - PAB	<b>10.000,00</b>	<b>2</b>
<b>Total</b>								<b>42.000,00</b>	

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de novembro de 2018.

**WILSON LAURENTI**  
Prefeito Municipal

**JOSE SILVA DA COSTA**  
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945